

DECRETO Nº 06/2023



**"DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - TCR".**

O **PREFEITO DE MOEDA**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, "a" da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.026/2020 e nos artigos 114 a 120 do Código Tributário Municipal – LC 03 de 13 de dezembro de 2022,
D E C R E T A:

Art. 1º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCR, conforme art. 115 do Código Tributário do Município, será cobrada anualmente, em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal de Município de Moeda – UFM-M.

Art. 2º. O vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCR, acompanhará o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 54 de 31 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Moeda, 17 de fevereiro de 2023.



Décio Vanderlei dos Santos
Prefeito
Moeda/MG.